



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

LEI Nº874/2022

DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato LEI nº 874 de 20/01/2022  
Córrego do Ouro-GO, 20/01/2022 Horas: 14:40

Responsável pela publicação

Assunto: "Dispõe sobre o direito constitucional à revisão de Vencimentos, dos Agentes Políticos Município de Córrego do Ouro, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Córrego do Ouro autorizados a conceder a revisão geral anual dos subsídios de seus Agentes Políticos, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2021 e dezembro de 2021, do Índice Nacional de Preços aos Consumidores – INPC/IBGE, fixado em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), conforme preceitua o Art. 2º da Lei 837/2020 e Constituição Federal, art. 37, X e XI.

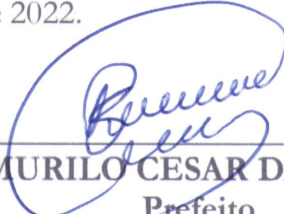
Art. 2º - A aplicação do percentual que se refere o *caput* do art. 1º desta lei, terá efeito *ex tunc*, retroagindo ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Fica limitada a concessão da revisão supramencionada à observação do percentual de gastos com os vereadores nos termos da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - As despesas oriundas dessa revisão correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Córrego do Ouro, aos 20 dias de janeiro de 2022.

  
MURILO CESAR DA SILVA  
Prefeito

Murilo César da Silva  
Prefeito Municipal  
Adm. 2021/2024  
CÓRREGO DO OURO-GO